

Lei no. 538/65

Eleva do padrão "C" para o padrão "G" os vencimentos do cargo de Escrivão de serviços internos e externos da Prefeitura Municipal.

Kalil Macari, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo et, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e de promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam elevados, do Padrão "C" para o padrão "G", os vencimentos do cargo de Escrivão de Serviços Internos e Externos desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, digo na data 1º de Março de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 22 de Abril de 1965.

a) Kalil Macari - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

a) Victor Fernando Coimbra - Secretário.